

TERMO ADITIVO Nº 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0006/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE) E A AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP).

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE), pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal vinculada ao Ministério da Justiça, criado pela Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, transformado em autarquia federal pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e reestruturado pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, inscrito no CNPJ sob o nº 00.418.993/0001-16, com sede no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte, Entrequadra 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-504, doravante designada simplesmente como CADE e neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 2.566.141 – SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 015.514.627-02, matriculado no SIAPE sob o nº 0988151.

e a **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal em regime especial vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 11.097, de 13/01/2005, implantada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 02.313.673/0002-08, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 603, Módulo I 3º andar, Asa Norte, Brasília (DF), CEP: 70.830-902, doravante designada simplesmente como ANP e neste ato representada pela **SR. DIRETOR GERAL DA ANP**, o **Sr. DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 4002694869 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 449.112.110-91, matriculado no SIAPE sob nº 2350191,

com amparo no artigo da 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 10, inciso XI, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e no artigo 10 da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0006/2013**, com a finalidade de:

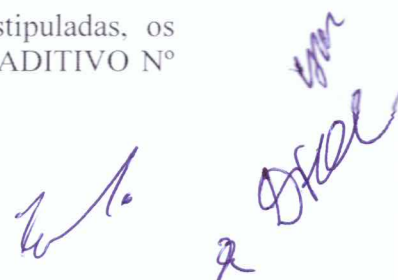
CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 0006/2013 por mais 10 (dez) anos, correspondendo ao período de 03 de abril de 2018 a 03 de abril de 2028, com fundamento no disposto em sua CLÁUSULA OITAVA, item 8.1.

CLÁUSULA SEGUNDA

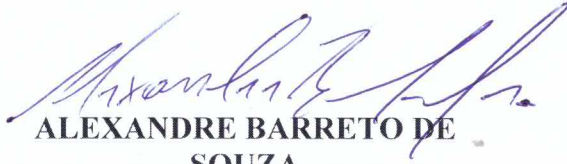
Permanecem inalteradas, e ficam por este ratificadas, todas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica nº 0006/2013.

E, por estarem justas e acordadas sobre todas as cláusulas acima estipuladas, os partícipes, por meio de seus representantes, firmam o presente TERMO ADITIVO Nº



01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 2 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 2 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos jurídicos.

Rio de Janeiro (RJ), 23 de março de 2018.



**ALEXANDRE BARRETO DE
SOUZA**

Presidente do CADE



GUILHERME MENDES RESENDE

Economista-Chefe do CADE



**DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA
COSTA**

Diretor-Geral da ANP



BRUNO CONDE CASELLI

Superintendente de Defesa da
Concorrência, Estudos e Regulação
Econômica